



**EXCOLA**  
EXCELÊNCIA EM FORMAÇÃO SOCIAL



# ESTATUTO SINDICAL

Prof. Gérson Marques

Maio/2017

# Sumário

## Estatuto Sindical

- Importância do Estatuto sindical. Atualidade e modernização do estatuto. Democracia estatutária.
- Inconstitucionalidade de dispositivos estatutários.

## Estruturação da entidade sindical, por meio do Estatuto

- Assembleias

## Considerações sobre regras eleitorais

- Previsões estatutárias
- Periodicidade, mandato, Comissão Eleitoral, Prazos

## Comentários jurisprudenciais

- Destaque de jurisprudência

# Ementa



Estatuto Sindical: Importância do Estatuto sindical. Liberdade de organização sindical. Atualidade e modernização do estatuto. Publicação do Estatuto, registro cartorário e informação ao MTE. Democracia estatutária. Inconstitucionalidade de dispositivos estatutários. Cumprimento do Estatuto.



O Estatuto específico: organização da entidade; composição dos órgãos colegiados; seleção de dispositivos estatutários, como direitos e deveres de diretores e associados; direito de associação; exclusão de sócios; punição de diretores e necessidade de ampla defesa; realização de assembleia; assembleia geral e extraordinária; sucessão de diretores; considerações sobre regras eleitorais; relevância das Atas. Comentários jurisprudenciais.



# Estatuto e Estruturação do Sindicato

## Entidades sindicais

- Unidades de democracia
- São regidas pela vontade da categoria

## Expressões de democracia

- Estatutos
- Assembleias
- Participações da categoria

## Momentos de democracia

- Elaboração do Estatuto
- Modificações do Estatuto
- Assembleias
- Eleições sindicais
- Participações perante a entidade

# Estatuto e Estruturação do Sindicato

## Estrutura ideal

A estrutura depende de vários fatores

## Fatores de estruturação

Tamanho do sindicato;  
Tamanho da categoria;  
Propósitos da entidade;  
Perfil da entidade;

## Perfil da entidade

Aspectos assistencialistas;  
Entidade e greves;  
Capacitação;  
Atividades de campo

# Estatuto: elaboração e publicidade

- Convocação da categoria
- Assembleia
- Ata
- Redação do texto final

## Elaboração



- Registro Cartorário
- Registro no Ministério do Trabalho
- Alterações estatutárias

## Registro



- Publicidade pelo Cartório
- Impressão de exemplares
- Divulgação eletrônica

## Publicidade



# Setores vitais na Administração sindical

## Diretoria

Direção

Trabalho

Política

## Administrativo

Planeja e  
executa

Recursos  
humanos

Escritório

## Contábil

Contas

Programação

Controle

## Jurídico

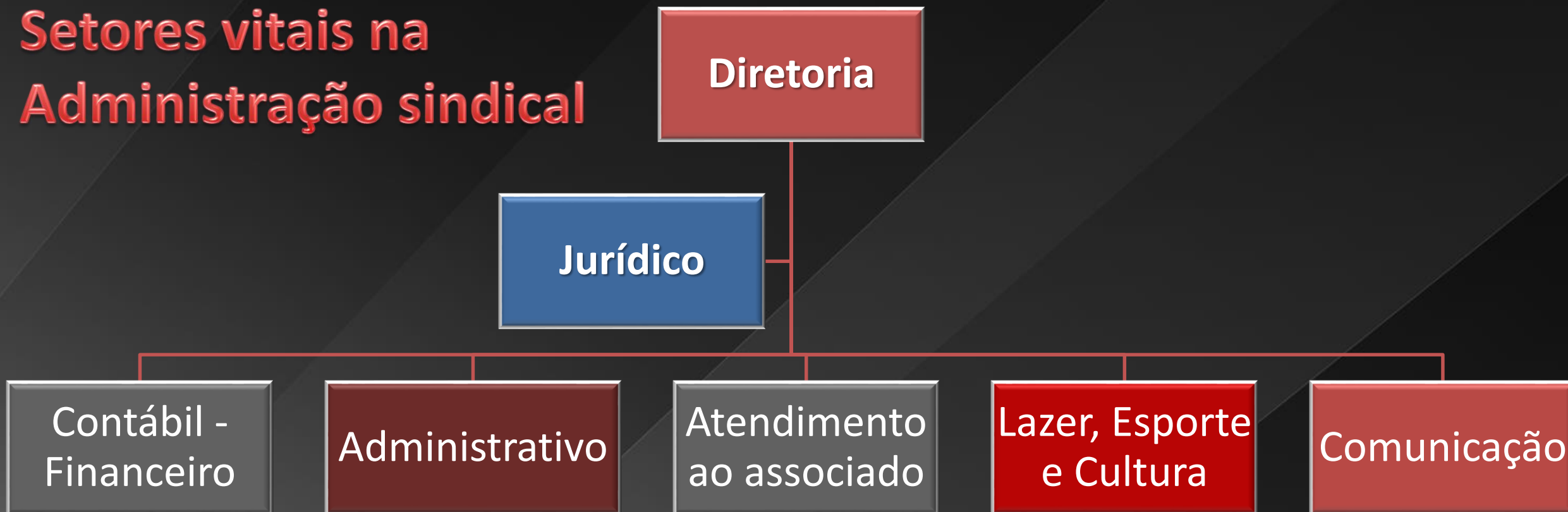
Prevenção

Defesa

Reivindicação

Assessoria de Comunicação

# Setores vitais na Administração sindical



Presidência, Secretaria Geral, Diretoria de Administração, Diretoria de Assuntos Jurídicos, Diretoria de Bancos Privados, Diretoria de Bancos Públicos, Diretoria de Cultura Lazer e Esporte, Diretoria de Finanças, Diretoria de Formação Sindical, Diretoria de Imprensa e Comunicação, Diretoria do Ramo Financeiro, Diretoria de Saúde e Condições de Trabalho, Diretoria de Tecnologia e Sindicalização, Conselho Fiscal. [http://www.bancariosjf.com.br/diretoria/diretoria\\_de\\_assuntos\\_juridicos](http://www.bancariosjf.com.br/diretoria/diretoria_de_assuntos_juridicos):



# Conteúdo estatutário

## Normas estruturais

- Representação
- Administração
- Composição da Diretoria
- Mandatos
- Estruturação de órgãos internos
- Estruturação administrativa
- Condição dos sócios

## Normas de funcionamento

- Custeio da entidade
- Equilíbrio entre direitos e deveres
- Reuniões e assembleias
- Prestação de contas
- Política de filiação
- Processo disciplinar
- Destituição de diretores

## Normas eleitorais

- Democracia, igualdade de oportunidade
- Abertura do processo eleitoral
- Regulamentação do Proc. Eleitoral
- Comissão Eleitoral
- Votação e Apuração
- Posse etc

# Diferenças entre Eleições Públicas e Eleições Sindicais





# Democracia Sindical

## Princípios de Democracia

- Eleição/escolha de dirigentes pelos próprios representados;
- Liberdade na escolha de dirigentes, de modo que os eleitores não sofram qualquer coação ou constrangimento em sua manifestação de voto;
- Livre concorrência e igualdade entre os que pretendam se submeter ao sufrágio dos representados;
- Eticidade no processo eletivo e no exercício da função;
- Mandatos dos dirigentes, evitando-se a perpetuação no poder;
- Sucessão entre representantes do poder, a fim de propiciar alternância e renovação

# Aspectos conceituais de eleições sindicais

## Princípios de Processo Eleitoral

- **Princípio da eventualidade** (*princípio da preclusão instantânea*)
- **Princípio da formalização dos atos**

## Liberdade de voto

- Expressão de livre vontade
- Intenção de voto
- Coação e ameaças
- Sigilo do voto

## Cédulas e votos

- **Cédulas** são confeccionadas e distribuídas pelos responsáveis pelas eleições, enquanto o **voto** é a manifestação de vontade do próprio eleitor.



# Eleições sindicais



## Modelos eleitorais

- Urnas de lona e cédulas físicas
- Eleições eletrônicas



## Urnas eletrônicas

- Justiça Eleitoral
- Ministério Público do Trabalho
- Empresas Terceirizadas
- Mecanismos da própria entidade sindical

# Código Eleitoral, Lei 4.737/65

**Art. 175.** Serão nulas as cédulas:

I - que não corresponderem ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente autenticadas;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

**§ 1º.** Serão nulos os votos, em cada eleição majoritária:

I - quando forem assinalados os nomes de dois ou mais candidatos para o mesmo cargo;

II - quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

# Liberdade sindical e direitos fundamentais



- **Conflitos entre direitos e garantias**



- **Relatividade de direitos fundamentais**



- **Algumas regras de interpretação, na superação de conflitos**



- **Democracia sindical**



- **Prejuízos práticos aos trabalhadores**

## **Posição da PRT-7ª Região (Ceará)**

- **Regra: livre e ampla concorrência**
- **Respeito à vontade da categoria**
- **Processo eleitoral imparcial**
- **Logística**
- **Corpo de servidores da PRT-7ª Região**
- **Distribuição de urnas**
- **Auxílio policial**
- **Sistema de votação**



# Casos comuns de dificuldades eleitorais

Violências nas eleições

Resistência à realização das eleições

Violação de direitos eleitorais

Interferência de empresas nas eleições

Estatutos sindicais antigos

Ausência de Regulamento Eleitoral

Manipulação do processo eleitoral



# Democracia

## Regras sobre realização de assembleia

- Divulgação em tempo razoável e meio apropriado, útil
- Assegurar o direito de acesso e de participação
- Votação das discussões
- Registro de ocorrências (Ata)
- Publicação das Atas

# Punições

## Regras claras



Previsão de condutas



Previsão de punições



Processamento (amplo  
direito de defesa)



Previsão de Recursos



# Alterações estatutárias

## Cuidados na alteração estatutária

- O Estatuto precisa, de fato, de alteração?
- Convocação da categoria
- Publicação de edital, com pauta específica da reforma
- Mudança estatutária às vésperas de eleições
- Interesses particulares da diretoria
- Respeito a cláusulas pétreas, como democracia, igualdade, dignidade, eticidade etc.





# Dispositivos estatutários

## exemplos



**Art. 10.** As eleições sindicais poderão ser convocadas 01 (um) ano antes do término do mandato ou, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de terminar o mandato.

**Art. 80.** A comissão eleitoral será composta de, no mínimo, três (3) membros, entre os dirigentes sindicais, profissionais diferentes, com sede na capital do Estado.

Parágrafo primeiro. Serão escolhidos pela diretoria 02 (dois) membros desta comissão, sendo que cada chapa concorrente indica um membro para compor a Comissão.

**Art. 30.** Aberto o processo eleitoral, através de edital convocatório, os interessados terão 48h para solicitarem registro de chapa, cuja composição obedecerá às demais disposições deste Estatuto.

**Art. 50.** Não havendo tempo hábil para publicação de edital convocatório das eleições nos prazos mencionados neste Estatuto, os mandatos dos atuais diretores serão automaticamente prorrogados por igual período.

**Art. 71.** Os mandatos dos Diretores é de 12 (doze) anos, admitida uma única reeleição.

**Art. 65.** Ficam de logo conferidos todos os poderes da categoria para que a Diretoria Executiva do Sindicato promova negociação coletiva, tanto para firmar Acordo como Convenção Coletiva, considerando-se para tanto estado de assembleia permanente.

**ART. 22º.** Não podem ser eleitos para cargos administrativos, nem permanecer no exercício desses cargos:

IV. Os que deixarem de comparecer a 03 (três) assembleias consecutivas;

**Art. 27.** É livre a participação, com direito a voto, dos trabalhadores pertencentes à categoria na Assembleia Geral do Sindicato, à exceção da que tratar dos assuntos exclusivos dos filiados artigos 19, 25 e 42, em especial eleição, prestação de contas e reforma do estatuto.

**ART. 77.** Só poderão ser votados os trabalhadores que se encontrarem na ativa, não sendo admissível eleição de aposentados.

**ART. 77.** Qualquer alteração estatutária será feita por meio de assembleia geral, mediante quórum de 2/3 (dois terços da categoria) em primeira convocação, e 1/2 (metade) em segunda ou última convocação.

Parág. Primeiro. As alterações só serão válidas se aprovadas por, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos presentes à assembleia.

**ART. 19º-** É obrigatório o voto nas eleições sindicais:

§ 1º - O associado que deixar de votar, sem motivo justificado, ficará sujeito às sanções contidas neste Estatuto, com suspensão de 60 (sessenta) dias dos benefícios mantidos pelo Sindicato.

**Punições**



# Dispositivos duvidosos, obscuros



**A interpretação a ser dada será a que garante maior democracia e igualdade de oportunidades**



**A imposição de dispositivos leoninos pode acarretar conduta antissindical, atraindo possível punição dos responsáveis e indenização por danos morais coletivos**



**A qualquer momento, a categoria pode ser convocada para interpretar o dispositivo estatutário**

# CONCLUSÕES

## Democracia sindical

- O papel dos sindicatos é representar a categoria
- A atuação dos sindicatos se pauta na democracia
- O fator ético orienta a organização sindical

## Direitos da categoria

- Podem ser opostos aos Sindicatos
- O Estado pode atuar para assegurá-los

## Estatutos

- Devem expressar a vontade da categoria
- São orientados pela organização democrática
- Têm a função de estabelecer a vontade da categoria

**CSB**  
CENTRAL DOS SINDICATOS  
BRASILEIROS



# AGRADECIMENTOS

Prof. Géerson Marques



**EXCOLA**  
EXCELÊNCIA EM FORMAÇÃO SOCIAL